REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE TABLETS EDUCATIVOS

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de empréstimo pela Escola Básica e Secundária com pré-escolar da Calheta aos seus alunos, por um ano letivo, de um equipamento eletrónico educativo, utilizado no âmbito do Projeto dos Manuais Digitais.

Artigo 2.º - Definição

Por *tablet* educativo, adiante designado apenas por *tablet*, entende-se um dispositivo portátil, pessoal, com o qual é possível aceder à internet, dotado de ecrã sensível ao toque, que contém diversas licenças de manuais digitais e outras do tipo 'Escola Virtual', aplicativos protetores contra usos indevidos, bem como os respetivos acessórios, incluindo capa, caneta digital e carregador eletrónico.

Artigo 3.º - Empréstimo

1. O tablet é cedido, a título de empréstimo, aos alunos matriculados neste estabelecimento de ensino.

2. O empréstimo cobre todo o ano letivo sendo renovado nos anos letivos seguintes.

3. Os equipamentos e respetivos acessórios devem ser restituídos no final do ano letivo.

Artigo 4.º - Responsabilidade da escola

O empréstimo do tablet é da responsabilidade da Escola, que promove a utilização do mesmo para finalidades educativas.

Artigo 5.º - Termo de Responsabilidade

O empréstimo do tablet ao aluno fica dependente da assinatura, pelo Encarregado de Educação, do seu Termo de Responsabilidade.

Artigo 6.º - Uso do equipamento

O tablet destina-se a ser usado pelo aluno, dentro e fora da escola, nos períodos letivos e não letivos, de acordo com as instruções gerais deste Regulamento e conforme as indicações dos seus professores.

Artigo 7.º - Capa Protetora

É obrigatória a utilização da capa fornecida com o tablet, por forma a garantir a sua conservação e proteção.

Artigo 8.º - Guarda

O aluno fica responsável pela guarda do equipamento, sendo seu dever evitar danos ou extravio do mesmo.

Artigo 9.º - Proibição

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares, bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares do sistema operacional dos mesmos.

Artigo 10.º - Devolução

Em caso de transferência de escola, de saída da Região ou de ser atingido o limite do período de empréstimo, o Encarregado de Educação assegura que o seu educando procede à devolução do tablet, sob pena de ficar sujeito às normas do Regulamento Interno e/ou às penalidades estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho de 2013), tudo sem prejuízo da competente participação policial.

Artigo 11.º - Avaria

Em caso de avaria, o tablet é devolvido imediatamente à Escola, que procederá à avaliação da natureza da mesma e decidirá as condições de utilização de um novo equipamento pelo aluno em causa.

Artigo 12.º - Extravio

Em caso de extravio do tablet, o Encarregado de Educação fica obrigado a informar à Escola e esta faz a respetiva participação às entidades policiais ou judiciais competentes.

Artigo 13º - Responsabilidade do aluno / Encarregado de educação face a avarias ou estragos

Em caso de estrago ou avaria do equipamento, comprovadamente da responsabilidade/negligência do aluno, os custos de reparação ou substituição do mesmo são da responsabilidade do Encarregado de educação.

Artigo 14.º - Pedido de substituição

A substituição do tablet pode ser solicitada pelo Encarregado de Educação, cabendo à Escola, após análise das razões apresentadas, decidir a substituição e determinar de novas condições de utilização do mesmo.

Artigo 15.º - Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Escola, no âmbito das suas competências e, se for caso disso, após parecer dos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação.

Aprovado pelo Conselho Executivo em reunião no dia 02 de setembro de 2026.

O Presidente do Conselho Executivo

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA ESCOLA PE DA CALHETA PORTUGAL